

ARP 1187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CELIC - RS

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representado neste ato pela Diretora do DGFOR/CELIC, RENATA THOMAZ DE MORAES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 016.037.020-59, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA estabelecida na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP - CEP: 13477-410 fone: (51) 3922-0201, e-mail: governo@mapdata.com.br, comercial@mapdata.com.br; inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 66.582.784/0001-11, representada neste ato por PAULO EDUARDO ONUCHIC CPF 092.764.978-03 doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 22/1300-0005475-3 em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 0720/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidas no edital e respectivo Anexo II – Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços

2.2 O preço total desta Ata corresponde a R\$ 3.549.940,00 para o Lote 01.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do “caput” do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá negociar com o COMPROMITENTE observando as seguintes condições:

3.2.1 Convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2 Liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

3.3 Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.4.1 Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou prestação de serviços.

3.4.2 Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

3.4.3 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e

3.4.4 A emissão que trata o subitem 3.4.1. refere-se à convocação para firmar o contrato ou a aceitação de instrumento equivalente.

3.4.5 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela Administração Pública Estadual, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 meses, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

4.1.1 Quando a vigência da ata de registro de preços for inferior a doze meses, será permitida a sua prorrogação, no interesse da Administração, respeitados os limites previstos no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Estadual 53.173/2016.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual; e

5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1 quando o COMPROMITENTE:

6.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas:

6.1.2 convocado não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02;

6.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA; e

6.1.5 não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto Estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual

6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1.1 multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese de recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho);

7.1.2 multa de até 10% sobre o valor da proposta inicial, caso haja o descumprimento de outras obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

7.1.3 as demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da Ata de Registro de Preços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1 O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1 anuência do órgão gerenciador;

9.1.2 quando atingir a previsão feita por órgão participante, o órgão gerenciador deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3 quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

A adesão a presente Ata se dará nas seguintes condições:

9.2 Durante a sua vigência esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2.1 O COMPROMITENTE beneficiário desta Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

9.2.2 Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente ARP.

9.2.3 O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência por escrito do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido.

9.2.4 A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata para os órgãos participantes.

9.2.5 O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado o reajuste dos preços registrados na presente ata.

10.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4 E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 24 de Agosto de 2022


DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FORNECEDORES

PAULO EDUARDO ONUCHIC,
Compromitente.

DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2022.08.25 14:50:02 -03'00'



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 1187/2022

NÚMERO DA COMPRA.....: 31462
NÚMERO EXPEDIENTE LICITATÓRIO.: 22/1300-0005475-3
VALIDADE.....: 365 Dias

CREDOR.....: 53153332
CPF/CNPJ.....: 66.582.784/0001-11
RAZÃO SOCIAL.....: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

0035.0736.010076 - LICENÇA - AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION SU 1 ANO

UNIDADE.....: un
PREVISÃO CONSUMO.....: Total
QTD. PREVISTA TOTAL....: 197,0000
PREÇO UNITÁRIO.....: 18020,0000

VALOR PERCENTUAL REFERÊNCIA:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MARCA: AUTODESK/ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION

GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA (DIAS): 20

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LICENÇA - TIPO: AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION; **VERSÃO:** ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL; **TIPO DE LICENÇA:** SINGLE USER; **PERÍODO DA LICENÇA:** 1 ANO; **PLATAFORMA:** WINDOWS; **IDIOMA:** INGLÊS OU PORTUGUÊS;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES: 1

OBSERVAÇÕES:

OBS: 1

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO). DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL. PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO.

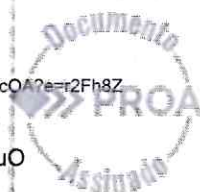


O original deste documento pode ser encontrado em:

<https://mapdataam.sharepoint.com/:f/s/Confirmaodeautenticidadedigital/EmqNJD15ejRDs-3UDV-Z4VABQh6zSjs5TExFCAHPITNcOA?e=r2Fh8Z>

Para confirmação de veracidade e acesso ao relatório de auditoria entre em: <https://na3.documents.adobe.com/verify>

ID do Documento para autenticação da auditoria: CBJCHBCAABAA3TyWapgEXDfGII2pzh0HYe-w-pgWbuO



Nome do documento: ATA 1187 2022 MAPDATA.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Renata Thomaz de Moraes	SPGG / DGCON/CELIC / 350647901	26/08/2022 11:46:11

